



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022

EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO**, através da Pregoeira designada pela portaria nº 016/2022 de 08 de fevereiro de 2022, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório nº 001/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, do tipo **menor preço**, devendo os envelopes de documentação e de propostas serem entregues até às **09:00 (nove) horas do dia 25 DE FEVEREIRO DE 2022**, no Prédio Sede da Câmara Municipal de Bom Conselho - PE, situado na Rua Vidal de Negreiros, nº 34 - Centro – Bom Conselho - PE, tendo início nesse mesmo horário o credenciamento dos interessados seguido da abertura dos envelopes de PROPOSTAS.



assinado por: idUser: 83

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230107055927.pdf>

Local do julgamento: Rua Vidal de Negreiros, nº 34 – Centro – Bom Conselho – PE. (Sede da Câmara)	
Endereço para retirada do edital: cplbc84@gmail.com	
Telefone para contato: (87) 3771-1206	
Data de abertura das Propostas: às 09h00 (nove horas) do dia 25/02/2022	
Referência de tempo: Horário de Brasília	
ADIAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível (GASOLINA), destinado à manutenção do veículo da Câmara Municipal de Bom Conselho/PE, de acordo com o Termo de Referência anexa a este Edital.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

2.1 - Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das dotações orçamentárias abaixo:

00100 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

00101 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

FUNTE DE RECURSO 1000-MSA – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS 0.1.00

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (REC. PRÓPRIOS)

3. - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desse pregão quaisquer licitantes que:

a) Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto desse pregão;

b) Pessoas jurídicas situadas no município de Bom Conselho/PE ou no raio máximo 10 (dez) quilômetros de distância da sede da Câmara Municipal, com endereço à Rua Vidal de Negreiros, 34 – Centro.

3.1.1 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar à Pregoeira o documento de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação do licitante.

3.1.2 - Os envelopes devem ser dirigidos à Câmara Municipal de Bom Conselho, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021), e a seguinte identificação:

- ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.
- ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2 – Os representantes dos licitantes deverão comparecer à sessão pública do Pregão munidos de procuração pública ou particular ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, para credenciamento junto a Pregoeira, com os seguintes requisitos:

a) a procuração deverá ter firma reconhecida em cartório, e conter os poderes para formular verbalmente lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome do licitante, conforme modelo anexo a este edital, e vir acompanhada dos documentos discriminados na alínea “b” deste subitem;

b) o ato constitutivo, estatuto ou contrato social deverá ser acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

representante do licitante, e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa.

3.2.1 - É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

3.3 – Instalada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo pregoeiro.

3.3.1 - As credenciais e a declaração de que tratam os subitens 3.2 e 3.3 devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

3.3.2 – Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

3.4 – Serão aceitos envelopes via postal desde que atendidas as seguintes condições:

a) a entrega seja efetuada diretamente a Pregoeira, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste edital;

b) conste em anexo ao envelope de proposta, a declaração prevista no subitem 3.3 deste edital.

3.4.1 - Fica ciente o licitante que a Pregoeira não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes.

3.5 - Não poderão concorrer:

a) consórcios ou agrupamentos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;

c) as pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4. - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

4.1 - A proposta poderá ser apresentada em uma única via, devendo ser apresentada com identificação do licitante, contendo o nome, CNPJ/MF e endereço completo do licitante, redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas,





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais.

4.2 - A proposta deverá:

- indicar a marca do produto a ser fornecido, o preço unitário e o global dos produtos por item, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
- conter declaração expressa do licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como, impostos, taxas, contribuições, e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- informar o número do fax e/ou e-mail para envio das referidas requisições.
- dados bancários, tais como banco, agência e conta corrente.

4.3 – O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a entrega dos envelopes de documentação e de propostas.

4.4 – O licitante deverá cotar preço(s) de todo(s) o(s) produto(s) do(s) item(s) em que deseje concorrer, o(s) qual(is) será(ão) julgado(s) de acordo com o item **6.2** deste edital.

4.5 – A proposta deverá conter preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, e deverá incluir todos os custos, tais como tributos, encargos sociais, e demais despesas incidentes sobre o fornecimento dos produtos, observado o que dispõe o artigo 65, no seu inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

4.6 – O preço total corresponde ao somatório dos preços parciais, assim considerados os valores unitários multiplicados pelas quantidades. Em caso de divergência entre dados numéricos e por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo dos valores indicados na proposta, a Pregoeira efetuará as retificações e considerará, para efeito de julgamento, o valor retificado.

4.7– Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração ou a Pregoeira poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o período de validade da proposta.

4.8 – Serão desclassificadas as propostas cujos valores unitários dos produtos estejam acima do preço máximo aceitável.

5. - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

Para fins de habilitação neste processo, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1 Habilitação Jurídica





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

5.1.1 - Documentos de constituição da empresa a seguir relacionados:

- a) registro comercial, em caso de empresa individual, acompanhado de cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de empresa comercial, e, em caso de sociedades por ações, acompanhado de comprovação de eleição dos atuais administradores da empresa;
- c) inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhado de comprovação da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 – Regularidade Fiscal e trabalhista

5.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, considerando-se que:

- a) os licitantes com domicílio ou sede no Município de Bom Conselho deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.
- b) os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários);

5.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

5.2.5 – CNPJ/MF.

5.2.6 – Alvará de funcionamento ou documento equivalente fornecido pela Câmara Municipal do local onde a empresa está estabelecida.

5.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.8 – Certidão simplificada da Junta Comercial do estado em que esteja sediada.

5.2.9 - Registro de revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo ANP.

5.3 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

Na Fase de Habilitação em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

a) A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

b) Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, a comprovação será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) não inferiores a 1,0;

Os índices supra-citados serão obtidos através das seguintes fórmulas:

$$\text{GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{R.L.P.}}{\text{Passivo Circulante}}$$



assinado por: idUser 83

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230107055927.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

Passivo Circulante+E.L.P

CORRENTE= Ativo Circulante
Passivo Circulante

II Para cumprimento do disposto no item anterior, anexo ao balanço e as demonstrações contábeis, deverá acompanhar um demonstrativo dos cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, **comprovado através do Certificado de Regularidade Profissional expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo verificada a autenticidade pela CPL através do site do CRC.**

III - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230107055927.pdf>
assinado por: idUser 83

5.5 – Qualificação Técnica

5.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo no mínimo os seguintes dados:

- nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável com firma reconhecida;
- objeto do contrato;
- afirmação de que a empresa forneceu os produtos corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

5.5.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante.

5.6 – Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

5.6.1 - Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo a este Edital.

5.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível. Os documentos que forem emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

5.8 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo,



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

5.9 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

5.10 - Toda documentação deverá ser apresentada dentro da sua validade e em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original para autenticação por parte do membro da Equipe de apoio, e as emitidas por meios eletrônicos só serão validadas após a comprovação de autenticidade nos respectivos sítios de sua emissão, e se por ventura for apresentada certidão obtida por meio eletrônico (internet) podendo ser impressa a referida certidão no prazo de validade desde que esteja em situação de regularidade com o órgão emissor do documento no ato do certame por parte da Equipe de apoio, para os documentos que não são emitidos por meio eletrônico deverá ser encaminhada para se encontrar a disposição da Equipe de apoio até o dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital.

6. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, sendo observados os seguintes procedimentos:

a) recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos licitantes e dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação dos licitantes;

b) abertura dos envelopes contendo as propostas, e sua verificação promovendo-se a desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital e a classificação provisória das demais;

c) abertura de oportunidade para lances verbais e sucessivos dos representantes dos licitantes, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e das propostas que apresentem valor até 10% (dez por cento) acima da primeira classificada;

c.1) não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará, para apresentação de lances, as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados;

c.2) os lances verbais e sucessivos devem ter valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

c.3) a desistência de apresentação de lances verbais, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado;

c.4) o valor dos lances ofertados para diminuição do preço de cada item deverá corresponder a, no mínimo, **1%** (hum por cento) do valor que a empresa cotou o lote em disputa.

d) examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

e) abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, apresentado pelo licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

f) deliberação sobre a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar ou sobre sua inabilitação, prosseguindo-se, no segundo caso, com a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos licitantes sucessivos na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda às exigências deste edital;

g) nas situações previstas nas alíneas “d” e “f” deste subitem, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente classificado em primeiro lugar, para que seja obtido preço melhor;

h) rubrica dos documentos pela pregoeira equipe de apoio e representantes dos licitantes;

i) comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

i.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

j) elaboração de ata da sessão, com assinatura pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

k) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

l) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda da Pregoeira, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão.

6.2 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço**, admitindo-se como critério de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado.

6.2.1 – No caso de redução de preços, após a fase de lances, o licitante que apresentar o menor preço deverá demonstrar os itens de redução dos preços para efeito de exame da aceitabilidade da proposta.

6.2.2 – Observado o disposto no subitem anterior, fica o licitante vencedor obrigado a apresentar nova planilha de custos com os preços finais, no prazo de 02 (dois) dias após a sessão do pregão, sob pena de descumprimento da obrigação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6.3 - Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

6.4 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e, no caso de empate, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do §2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

7. - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – A presidente da Câmara efetuará a homologação do processo, conforme inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

7.2 – Não havendo interposição de recurso, a adjudicação do objeto será efetuada pelo pregoeiro, observando o disposto no subitem 6.1, “i.1” deste Edital.

8. - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Homologado o processo, a Câmara convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(em) o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

8.2 - Convocado para assinar o contrato, o licitante deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação pela Câmara, observadas as determinações dos artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

8.3 – É vedada a sub-contratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.

9. - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

9.1 – A contratada deverá fornecer os produtos de forma parcelada de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, e observando ainda o disposto na cláusula quarta da minuta do contrato.

10. - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O objeto licitado será recebido pelo servidor da Câmara, que será responsável pelo atesto do recebimento do objeto, na forma da legislação financeira municipal e conforme Termo de Referência.

10.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo atender a todas as exigências deste edital e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, devendo ser aplicadas às sanções previstas neste edital.

11. - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento.

12. - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – As razões dos recursos serão dirigidas a Presidente da Câmara Municipal de Bom Conselho, desde que o licitante tenha se manifestado motivadamente na sessão pública do pregão, e deverão ser entregues diretamente a Pregoeira, na Sede da Câmara de Bom Conselho, no horário de 08:00 (oito) horas às 13:00 (treze) horas.

12.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. - DAS SANÇÕES





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

13.1 - A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

13.2 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.3 - Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 13.1, decorrido o prazo de defesa sem que o contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

13.3.1 - Uma vez recolhida à multa de que trata este item e, na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, a contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: ANEXO I - Minuta de Contrato; ANEXO II - Termo de Referência; ANEXO III - Modelo de Declaração - Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88; ANEXO IV - Modelo de Credenciamento; ANEXO V - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e ANEXO VI - Declaração de idoneidade, ANEXO VII - Minuta De Proposta.





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

14.2 - É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.2.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a Pregoeira poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

14.3 - Reserva-se a Câmara Municipal o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei n.º 8.666/93.

14.4 - Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente a Pregoeira, no horário de expediente, das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas), devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

14.5 - A divulgação de informações referentes a esta licitação e os resultados de habilitação e julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial, e afixados pelo prazo de 02 (dois) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos onde foi divulgado este instrumento convocatório.

14.6 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente a Pregoeira, ou pelo fone (087) 3771-1206, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes. As respostas serão enviadas via e-mail a todos os proponentes, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.

14.7 - Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório no endereço eletrônico cplbc84@gmail.com.

14.8 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993.

Bom Conselho, 14 de fevereiro de 2022.

Geane Alves Sampaio
Pregoeira





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

ANEXO I

Pregão Presencial nº 001/2022

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO E A EMPRESA _____

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a **Câmara Municipal de Bom Conselho, Estado de Pernambuco**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Vidal de Negreiros, nº 34, Centro, Bom Conselho – PE, inscrita no **CNPJ 11.240.976/0001-03**, neste ato representada pela sua presidenta, a senhora: **Eliane Ramos Dias de Melo**, brasileira, casada, portadora do RG nº _____ – ____/____. CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa: _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, residente à _____, CPF/MF nº _____, carteira de identidade nº _____, doravante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO

1. A **CONTRATADA**, vencedora do Processo Licitatório nº 001/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, compromete-se a fornecer os produtos, à **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital, parte integrante do presente instrumento contratual.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	V.UNT.	V. TOTAL.
01	GASOLINA COMUM	LT	25.000	Xxxx	Xxxx

DO PREÇO

2. O preço global, ajustado na assinatura deste contrato, para o fornecimento dos produtos é de R\$ (.....).





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

DO PAGAMENTO

3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento.

DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4. Os produtos deverão ser entregues diariamente conforme o Termo de Referência e de forma parcelada, conforme solicitação, no período de 12 meses, podendo o prazo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666 e alterações.

5. Os produtos deverão ser entregues nas instalações do licitante, as quais não poderão estar a uma distância maior que 10 (dez) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Bom Conselho.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. A CONTRATANTE se obriga:

6.1. a efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste Contrato;

6.2. notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos produtos fornecidos e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos.

8. É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, embalagens, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

DOS REAJUSTES

9. De acordo com o artigo 40, XI, da Lei 8.666/93 e com a Lei Estadual n.º 12.932 de 05.12.2005, a periodicidade do reajuste do contrato será anual. Decorrido 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, tomando como base o mês referente à apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

9.1 – O Reajustamento de preço obedecerá à aplicação da fórmula abaixo descrita.

$$R = V \times \frac{(I1 - I0)}{100}$$





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

I0

Onde:

V = Valor a ser reajustado

I1 = Índice referente ao 13º mês da apresentação da proposta

I0 = índice referente ao mês da apresentação da proposta

R = Valor do reajustamento

9.2. Nas alterações de contratos observar-se-á o disposto no Art. 65 da Lei nº 8666/93.

DA RESCISÃO

10. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

11. Em caso do não atendimento parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da CONTRATADA não fornecer os serviços conforme o estabelecido nos itens 1, 4 e 5 do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, consoante estabelece a legislação vigente;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1. Advertência por escrito poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;

11.2. Pela inexecução parcial do Contrato e pela sua execução de forma incorreta poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.3. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura, se esta for apresentada após a aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA;

11.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de falta grave quando comprovada a má fé ou propósito de auferir vantagens ilícitas;

11.5. A aplicação das multas mencionadas anteriormente não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas em Lei;





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

11.6. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;

11.7. Constitui motivos de rescisão contratual independente de notificação judicial ou extra-judicial, os enumerados na Lei 8.666/93 e ainda:

11.7.1. O descumprimento total ou parcial pela CONTRATADA de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste Contrato;

11.7.2. O cometimento de faltas ou defeitos nos produtos.

11.7.3. A declaração da falência ou insolvência civil da CONTRATADA.

11.7.4. A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. As despesas para a execução do presente contrato correrão à conta do orçamento específico que para o exercício de 2021, nas dotações abaixo:

00100 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

00101 – CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

FONTE DE RECURSO 1000-MSC – 1.501.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS 0.1.00

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (REC. PRÓPRIOS)

13. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE;

14. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

15. No caso do produto fornecido não atender as especificações, condições de consumo e/ou prazo de validade, o mesmo será devolvido ao fornecedor que terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do mesmo.

16. O Edital de Pregão Presencial nº. 001/2022 e seus anexos são partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

DO FORO

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Conselho/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer litígio que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

E por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

Bom Conselho, de _____ de 2022.



- CONTRATANTE -

(Representante legal)
(empresa contratada)
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

CPF.:

CPF.:



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 001/2022
Pregão PRESENCIAL nº 001/2022

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no que preceitua a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível (GASOLINA).

ÓRGÃO SOLICITANTE

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

FORMA DE AQUISIÇÃO

Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, após a emissão da solicitação emitida pela presidência da Câmara Municipal.

LOCAL E FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no período de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo o prazo ser antecipado ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666 e alterações.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Câmara Municipal através de requisição devidamente assinada pela autoridade solicitante.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

Não serão aceitos os produtos que:

Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E PRODUTOS



assinado por: idUser 83

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cicloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230107055927.pdf>



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	P.UNIT	TOTAL
1.1	GASOLINA COMUM	LT	25.000	6,69	167.250,00

Valor máximo adimitido **R\$ 167.250,00 (cento e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Pregão será julgado pelo critério de Menor Preço.

PAGAMENTO, DO REAJUSTE OU REALINHAMENTO DOS PREÇOS.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento.

Os valores não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato, podendo, no entanto, haver o realinhamento dos preços para obtenção do equilíbrio econômico financeiro.

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

As obrigações contratuais constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor(es) parte integrante do edital.

IELMA GABRIELLY DIAS PEREIRA
Membro da Comissão de Licitação





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

Ref: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

Ref: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), casado(a), empresário, RG nº _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____ PE, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) _____, RG Nº _____, (órgão expedidor), brasileiro(a), (profissão), residente e domiciliada à rua _____, nº _____ bairro _____, outorgando-lhes poderes para representar a empresa em processos licitatórios perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, especialmente em pregão presencial, podendo para tanto, apresentar documentos, formular propostas, inclusive formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO
CNPJ 11.240.975/0001-03
Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000
Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690
Email: camarabomconselho@bol.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO**

Ref: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____

(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO**

Ref: PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022

A EMPRESA _____, com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), casado(a), empresário, RG n.º _____, residente e domiciliado à rua _____, nº _____, bairro _____ (estado), declara, sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES





Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 – CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 3771-1690

Email: camarabomconselho@bol.com.br

ANEXO VII

MINUTA DE PROPOSTA

PORPOSTA DE PREÇOS

A

Câmara Municipal de Bom Conselho – PE

NESTA:

_____ inscrita no CNPJ sob nº. _____ estabelecida na _____, nº. _____, _____, BAIRRO _____, _____ perante esta Comissão Permanente de Licitações, apresenta proposta de preços para os serviços objeto do edital de Pregão Presencial nº. 001/2022, conforme descrição abaixo:

1. Especificação dos serviços:

1.1. Conforme estabelecido no anexo I do edital de Pregão Presencial.

1.2. Valor mensal de proposta

1.3. Valor global de proposta

1.4. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de fornecimento: __ (____) ____, podendo ser prorrogado conforme previsão constante da Lei 8.666/93.

DO OBJETO: Contratação empresa para fornecimento parcelado de combustível (GASOLINA COMUM) para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Bom Conselho.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	P.UNIT	TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	25.000		
	TOTAL				

R\$ _____ (_____).

Declaro para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os serviços objeto desta proposta.

Declaro ainda, estar de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital de _____, __ de _____ de 2022.



assinado por: idUser 83

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://ciboud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/1-20230107055927.pdf>